



COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a) Henrique Arantes

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27 / 04 /2016.

Presidente:



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 2015004275
AUTOR : DEPUTADO TALLES BARRETO E OUTROS
ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania a LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL.*

PARECER

O nobre Deputado **TALLES BARRETO E OUTROS**, pelo presente processo, requerem a concessão de Título de Cidadão Goiano ao Sr. **LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL**.

A honraria que ora se concede ao Sr. **LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL** é por demais justa e merecedora.

O homenageado é natural de Maceió-AL, homem íntegro, trabalhador que sabe e que sempre soube cumprir retamente o dever. Graduado em Educação Física pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e em Direito pela Faculdade de Alagoas (FAL), especialista em Treinamento Desportivo, Desenvolvimento e Saúde pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Mestre em Educação Física pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e atualmente ocupa o cargo de Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU e Vice Presidente da Federação Internacional do Desporto Universitário – FISU. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, já analisadas na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

Relator

Sala das comissões, de _____ de 2016

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se achá redigido.
Sala das Comissões, de _____ de 2016.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO EM 1^a
A 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 28/04/2016
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 05/05/2016
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 338-P

Goiânia, 06 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 138, aprovado em sessão realizada no dia 05 de maio do corrente ano, de autoria do nobre **Deputado TALLEs BARRETO**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 138, DE 05 DE MAIO DE 2016.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2016.

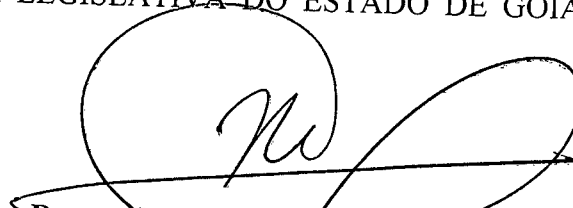
Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 05 de maio de 2016.


Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Atendimento, Grupo de Despesas (05) - Investimentos Financeiros, Fonte (00) - Receitas Ordinárias;

II - terá como gestor servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente, designado pelo titular da Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, vedada a designação para este fim de servidor admitido sob regime temporário ou de estagiário;

III - adotará, como agente financeiro, a mesma Instituição bancária oficialmente responsável pela movimentação das contas do Tesouro Estadual, onde os seus recursos financeiros deverão ser mantidos depositados em conta corrente única, específica e permanente para cada Fundo;

IV - prestará suas contas na forma determinada pela Lei Complementar nº 64, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 18.337, de 30 de setembro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
José Elton de Figueiredo Júnior
Ana Carla Abreu Costa
Joacim Claudio Figueiredo Menezes

LEI Nº 19.318, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.649, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Determina providências para transferências dos recursos financeiros que especifica aos programas e às ações do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento -PAI- e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20160005003740, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016, que cria e despesa para o exercício de 2016, e considerando a necessidade de programar e determinar a destinação dos recursos financeiros conforme as prioridades estabelecidas no PAI, com o aporte de recursos aos programas e às ações do referido Plano,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito -DETRANGO- deverá transferir à conta bancária FUNDES - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL -PAI- de nº 170-7, Operação 006, Agência 4204, da Caixa Econômica Federal, criada pelo Decreto nº 7.894, de 14 de agosto de 2012, os seguintes valores a serem aplicados nos programas e nas ações conforme abaixo especificados:

ORGÃO/ENTIDADE/FUNDO	VALORES A SEREM REPASSADOS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP- E O FUNDO DE TRANSPORTES -FT-	
EXECUÇÃO DO PROJETO DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	R\$ 4.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER - FECCOM-	
IMPLANTAÇÃO/CONCLUSÃO DA BIBLIOTECA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	R\$ 9.000.000,00

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o caput deste artigo será efetuado:

I - mediante transferências financeiras, utilizando-se o Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira -SIOFINET;

II - conforme cronograma firmado com as respectivas unidades orçamentárias ali discriminadas e em consonância com a liquidação das despesas e disponibilidade financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.650, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Determina providências para transferências dos recursos financeiros que especifica aos programas e às ações do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento -PAI- e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20160005003743, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016, que cria e despesa para o exercício de 2016, e considerando a necessidade de programar e determinar a destinação dos recursos financeiros conforme as prioridades estabelecidas no PAI, com o aporte de recursos aos programas e às ações do referido Plano,

DECRETA:

Art. 1º O Departamento Estadual de Trânsito -DETRANGO- deverá transferir à conta bancária FUNDES - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL -PAI- de nº 170-7, Operação 006, Agência 4204, da Caixa Econômica Federal, criada pelo Decreto nº 7.894, de 14 de agosto de 2012, os seguintes valores a ser aplicados nos programas e nas ações conforme abaixo especificados:

ORGÃO/ENTIDADE/FUNDO	VALOR A SER REPASSADO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP- E O FUNDO DE TRANSPORTES -FT-	
ILUMINAÇÃO DA RODOVIA GO-043, ENTR. BR-040 ATE ENTRADA DO BARRIO MORADA DAS GRAÇAS E EM TODA A ORLA DO LAGO, NO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO	R\$ 1.450.334,09
TOTAL	R\$ 1.450.334,09

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o caput deste artigo será efetuado:

I - mediante transferências financeiras, utilizando-se o Sistema Informatizado de Programação e Execução Orçamentária e Financeira -SIOFINET;

II - conforme cronograma firmado com as respectivas unidades orçamentárias ali discriminadas e em consonância com a liquidação das despesas e disponibilidade financeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.651, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Reconduz e nomeia os membros do Conselho Estadual da Juventude e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600042000121, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, em virtude de reeleição e a partir de 08 de junho de 2016, para o mandato de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.558, de 23 de fevereiro de 2012, os membros do Conselho Estadual da Juventude, representantes das entidades do Poder Público, dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, nomeados pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.381, de 02 de junho de 2015, especificados no quadro abaixo:

Nº DE OFICINA	TITULAR	ÓRGÃO
1	ALYVA SANTOS AGUIAR	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
2	ADRIANA CARDINAL DE LIMA	
3	LEIANE CRISTINE CARLOS REIS SANTOS	
4	THAÍSS ALVES SOARES DOS SANTOS	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO PLANEJAMENTO
5	ANA PAULA FAGUNDES	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRAFEGANDO, CONTROLE DE TRAFEGANDO E DE AERONÁUTICA, PEDAGOGIA E EDUCAÇÃO
6	TATIANA LARIANES	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE AMBIENTE, INCLUSÃO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
7	RAFAEL MARCELO DE SA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE AMBIENTE, INCLUSÃO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
8	SEBASTIÃO MARQUES DE SOUZA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
9	EDUARDO DE OLIVEIRA SALVI	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - UNRV
10	ANTÔNIO PEREIRA CARNEIRO NETO	CÂMARA DOS DEPUTADOS
11	BARBILDO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
12	PROFESSOR EDIETA RACHADO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Art. 2º São nomeados, a partir de 08 de junho de 2016, para exercer mandato de 01 (um) ano, no Conselho Estadual da Juventude, de acordo com o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.558, de 23 de fevereiro de 2012, na representação do Poder Público, os seguintes membros:

Nº DE OFICINA	TITULAR	ÓRGÃO
1	WILIAN TAVARES CAVALCANTE JÚNIOR	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
2	CARLOS AUGUSTO BRANCO	AMPA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - AJECO
3	RICARDO NORDES CAPELLI	AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABRACOM

Art. 3º Ficam reconduzidos, em virtude de reeleição e a partir de 08 de junho de 2016, para o mandato de 01 (um) ano, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.558, de 23 de fevereiro de 2012, os membros do Conselho Estadual da Juventude, representantes das entidades da sociedade civil organizada, nomeados pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.381, de 02 de junho de 2015, especificados no quadro abaixo:

Nº DE OFICINA	TITULAR	ÓRGÃO
1	ALLAN BALBUENO DE HOLANDA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO ESTADO DE GOIÁS - ACOIS
2	ALBERTO FRANCISCO ARRUDA	CENTRO DE CIDADANIA REGIÃO DO ESTADO DE GOIÁS E OESTE
3	CELESTINO BALBUENO DE SOUZA JUNIOR	ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS, EDITORES E EMPREGADOS - AJE
4	FREDERICO MICHELI RIBEIRO	ALIMENTOS PROGRESSISTA - APPI
5	JOSÉLMO ANTÔNIO LARANJEIRAS NETO	ORÇÃO DOS ADOLESCENTES DO BRASIL - OAB
6	JUNIOR BORGES LUTTE	INSTITUTO PARLAMENTAR BRASILEIRO - IPB
7	LUCAS FERREIRA PINES BUENO	AMPHITEATRO DO PARQUE DA BOMBA DE VODICOM BRASILEIRO - APB
8	MARCUS VINÍCIUS RAFFY CARNEIRO	ASSOCIAÇÃO GOIANA DE IMPRENSA - AGI
9	MICHEL APPE MAGAL	ASSOCIAÇÃO PERMANENTE DE ABSTINÊNCIA SOCIAL - APAS
10	PAULINA ARA DO ROS NETO	BRANCO MULTAR DE SERVIÇO CARIADO
11	RAFAEL JOSÉ WOLFF RIBEIRO	ASSOCIAÇÃO BRUNO DE OLIVEIRA
12	SABRINA GARCES HENRIQUE SILVA	ASSOCIAÇÃO DA ACADEMIA SOCIAL OCIDENTAL - ASO
13	VILHES VIEIRA SANTIAGO SOARES	AGENTES PAULISTAS MEDICOS - APM
14	INDEPENDENTE CORAL DA SILVA	INSTITUTO MOVIMENTO E AÇÃO
15	TIAGO BASTIANO ALVES	ASSOCIAÇÃO DE CÂMARA MURCOPON E VEREDORES DE GOIÁS - ACOV

Art. 4º Fica o Secretário de Estado do Governo autorizado a dispor, mediante ato próprio, sobre o preenchimento das vagas do suplência da representação do Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de maio de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.652, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Institui o Fórum Goiano de Mudanças Climáticas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600017000632,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Goiano de Mudanças Climáticas, visando conscientizar e mobilizar a sociedade goiana para a discussão e tomada de posição sobre os problemas decorrentes das Mudanças Climáticas.

Art. 2º O Fórum Goiano de Mudanças Climáticas terá os seguintes objetivos:

I - mobilizar e conscientizar a sociedade goiana a respeito das mudanças climáticas, bem como da preservação e conservação dos recursos naturais, com a finalidade de subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas aos temas;

<p>ESTADO DE GOIÁS IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS</p> <p>ABAC GOVERNO DE GOIÁS</p> <p>Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agemcom.gov.br</p>	<p>DIRETORIA</p> <p>CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA PRESIDENTE</p> <p>ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO, IMPRENSA OFICIAL E SITE</p> <p>ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p> <p>PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL</p>	<p>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</p> <table border="1"> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA</th> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 700,00</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.141,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 1.245,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <th>REGIÃO</th> <th>ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA</th> </tr> <tr> <td>GOIÂNIA</td> <td>R\$ 1.078,00</td> </tr> <tr> <td>INTERIOR DE GOIÁS</td> <td>R\$ 1.899,00</td> </tr> <tr> <td>OUTROS ESTADOS</td> <td>R\$ 2.054,00</td> </tr> </table> <table border="1"> <tr> <th>PREÇO ANUNCIOS (Cm/Cm)</th> <th>EXEMPLAR AVULSO</th> </tr> <tr> <td>À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)</td> <td>R\$ 5,50</td> </tr> <tr> <td>R\$ 43,75</td> <td></td> </tr> </table>	REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 700,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00	REGIÃO	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 1.078,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00	PREÇO ANUNCIOS (Cm/Cm)	EXEMPLAR AVULSO	À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)	R\$ 5,50	R\$ 43,75		<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter sido entregue na AGENCOM.</p> <p>2. Balanços, balanços e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.</p> <p>3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação de parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão indenizados.</p> <p>4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias de publicação.</p> <p>5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala: 103 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Voad-Voad - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados</p> <p>ATENDEMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas</p>
	REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA																							
GOIÂNIA	R\$ 700,00																								
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00																								
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00																								
REGIÃO	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA																								
GOIÂNIA	R\$ 1.078,00																								
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00																								
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00																								
PREÇO ANUNCIOS (Cm/Cm)	EXEMPLAR AVULSO																								
À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)	R\$ 5,50																								
R\$ 43,75																									

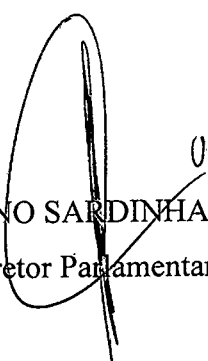


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de maio de 2016.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar